



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 745/2026

1. OBJETO:

Aquisição de fontes de alimentação internas para computadores, padrão ATX, destinadas à substituição de componentes danificados em equipamentos de informática utilizados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, visando ao restabelecimento do funcionamento dos computadores essenciais às atividades administrativas e assistenciais da unidade.

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A presente demanda justifica-se pela necessidade de reposições imediatas de fontes de alimentação internas de computadores em uso na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, as quais foram danificadas em decorrência de oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica ocorridas recentemente na rede pública local.

As fontes de alimentação constituem componentes essenciais ao funcionamento dos computadores, sendo responsáveis pela conversão, estabilização e distribuição da energia elétrica aos demais componentes internos dos equipamentos. A queima dessas peças ocasionou a inoperância total dos computadores afetados, impedindo sua utilização nas rotinas administrativas e assistenciais da unidade.

Ressalta-se que os computadores atingidos se encontram temporariamente fora de operação, dependendo exclusivamente da substituição das fontes de alimentação para que possam ser reparados e retornem ao pleno funcionamento, evitando prejuízos à continuidade dos serviços prestados à população, bem como impactos negativos às atividades internas da UPA.

No tocante à análise de soluções disponíveis, verificou-se a inexistência de itens compatíveis nos registros de preços vigentes. Constatou-se que parte dos itens registrados se refere a fontes de energia ininterrupta (nobreaks), as quais não se destinam à substituição de fontes internas de computadores, não atendendo, portanto, à necessidade da presente demanda. Ademais, identificou-se registro de preços para fontes ATX genéricas, contudo, tais itens não atendem aos requisitos de compatibilidade, potência, conectores e eficiência energética exigidos pelos computadores utilizados na UPA.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se imprescindível para viabilizar o reparo dos equipamentos danificados, assegurando a retomada das atividades, a eficiência operacional da unidade e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde, sem prejuízo ao interesse público.

3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza	da	despesa:	MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
----------	----	----------	------------------------------



MUNICÍPIO DE VACARIA

339030170000	
--------------	--

Fonte de Recurso: 1621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
------------------------	--

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
------------------	----------------------

Despesa: 1620

4.TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Fonte de alimentação padrão ATX – 180W - Fonte de alimentação interna para computador, padrão ATX, potência nominal mínima de 180W, tensão de entrada bivolt automático (100–240V), compatível com computadores de uso corporativo, equipada com conector principal ATX 24 pinos e conector auxiliar para processador (mínimo 4 ou 6 pinos), eficiência energética mínima certificada 80 Plus (Bronze ou superior), compatível com gabinetes padrão, nova, sem uso e em linha de fabricação, ou equivalente técnico	1,00	un		
2	Fonte de alimentação padrão ATX – 310W - Fonte de alimentação interna para computador, padrão ATX, potência nominal mínima de 310W, tensão de entrada bivolt automático (100–240V), eficiência energética mínima certificada 80 Plus (Gold ou superior), compatível com computadores de uso corporativo, equipada com conector principal ATX 24 pinos e conectores auxiliares para alimentação de processador e demais componentes internos, compatível com gabinetes padrão, nova, sem uso e em linha de fabricação, ou equivalente técnico.	1,00	un		
3	Fonte de alimentação padrão ATX – 240W - Fonte de alimentação interna para computador, padrão ATX, potência nominal mínima de 240W, tensão de entrada bivolt automático (100–240V), compatível com computadores de uso corporativo, equipada com conector principal ATX 24 pinos e conectores	2,00	un		



MUNICÍPIO DE VACARIA

	auxiliares compatíveis com placas-mãe e processadores instalados, eficiência energética adequada ao uso contínuo em ambiente institucional, compatível com gabinetes padrão, nova, sem uso e em linha de fabricação, ou equivalente técnico.				
4	Fonte de alimentação padrão ATX – 180W com conector auxiliar - Fonte de alimentação interna para computador, padrão ATX, potência nominal mínima de 180W, tensão de entrada bivolt automático (100–240V), eficiência energética mínima certificada 80 Plus (Bronze ou superior), equipada com conector principal ATX 24 pinos e conector auxiliar de 6 pinos, compatível com computadores de uso corporativo e gabinetes padrão, nova, sem uso e em linha de fabricação, ou equivalente técnico.	1,00	un		

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: 03 DIAS;

5.2. O local de entrega será: R. Borges de Medeiros-1800, Sec. Mun. de Saude

5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.

5.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

5.6. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

5.7. O não encaminhamento, por parte do licitante vencedor, das certidões negativas exigidas no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação oficial, poderá acarretar, a critério da Unidade Gestora, sua desclassificação, com a consequente convocação do segundo colocado, respeitada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no processo.

5.8. Fica estabelecido que todos os custos relacionados ao transporte, frete, carga, descarga e demais encargos necessários para a entrega dos materiais/serviços no endereço especificado no item 5.2 serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal ou à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ônus adicional por esse serviço. A entrega deverá ocorrer no local designado, independentemente da quantidade ou natureza dos itens, dentro do prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE VACARIA

Manrique Santos (CPD)

7. DO PAGAMENTO

7.1. Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

- () menor preço por item
- () menor preço por lote
- (x) menor preço global

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

a) CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)

b) a regularidade perante a Fazenda federal;

c) a regularidade perante a Fazenda estadual;

d) a regularidade perante a Fazenda municipal;

e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;



MUNICÍPIO DE VACARIA

- b)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;
- i)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;
- j)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.



MUNICÍPIO DE VACARIA

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 10/02/2026

Responsável pela Elaboração